



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

DECRETO Nº 10.310, DE 02 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos do Município de Monte Sião para o exercício de 2026 e dá outras providências.”

MAURÍCIO ZUCATO JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo inciso VI do art. 64 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Executivo Municipal organizar o funcionamento da Administração Pública, observadas as normas constitucionais, legais e os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e interesse coletivo;

CONSIDERANDO a legislação federal e municipal que dispõe sobre feriados nacionais, estaduais e municipais, bem como a necessidade de regulamentação dos pontos facultativos no âmbito do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar o calendário administrativo municipal com os feriados civis e religiosos, assegurando previsibilidade, planejamento e adequada prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de flexibilizar o expediente em determinados dias, especialmente aqueles com histórica redução da demanda de atendimento ao público, visando à otimização dos recursos humanos e operacionais;

CONSIDERANDO a importância de preservar o pleno funcionamento dos serviços públicos essenciais, notadamente nas áreas de saúde, limpeza urbana, infraestrutura e fiscalização;

CONSIDERANDO a necessidade de dar ampla publicidade e transparência ao calendário oficial de feriados e pontos facultativos para o exercício de 2026, garantindo segurança jurídica aos servidores e à população;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituído o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos do Município de Monte Sião para o exercício de 2026, conforme disposto no Anexo Único deste Decreto, o qual deverá ser observado por todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. O calendário de que trata o caput poderá ser alterado, total ou parcialmente, por ato do Chefe do Poder Executivo, em razão de superveniência de normas legais, conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado.

Publicado



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

Art. 2º - Os serviços públicos considerados essenciais, especialmente os serviços de saúde, de limpeza urbana e de coleta de lixo, bem como os atendimentos de caráter emergencial, funcionarão conforme escalas próprias de cada setor, a fim de garantir a continuidade do atendimento à população.

§ 1º - Compete às Secretarias Municipais organizar, formalizar e publicar, com a devida antecedência, as escalas de trabalho, plantões e revezamentos dos serviços referidos no caput, de modo a assegurar a continuidade do serviço público, a adequada prestação à população e a prévia ciência de todos.

§ 2º - Os serviços de saúde, especialmente os atendimentos de urgência e emergência do Pronto Atendimento Municipal "Rubens Zucato", funcionarão normalmente e de forma ininterrupta, independentemente de deliberação específica.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Sião, 02 de janeiro de 2026.


MAURÍCIO ZUCATO JÚNIOR
Prefeito Municipal


LÁZARO ROBERTO TALARICO
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão





Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

ANEXO ÚNICO

Calendário de Feriados e Pontos Facultativos – Exercício de 2026

Dia / Mês	Dia da Semana	Motivo	Fundamentação
16 / fevereiro	Segunda-feira	Carnaval	Ponto Facultativo
17 / fevereiro	Terça-feira	Carnaval	Ponto Facultativo
18 / fevereiro (até 12h)	Quarta-feira	Quarta-feira de Cinzas	Ponto Facultativo
29 / março	Domingo	Aniversário do Município	Lei Municipal nº 1.342/97
03 / abril	Sexta-feira	Sexta-feira Santa	Lei Municipal nº 1.342/97
20 / abril	segunda-feira	Dia anterior ao Feriado de Tiradentes	Ponto Facultativo
21 / abril	Terça-feira	Tiradentes	Lei Federal nº 10.607/02
01 / maio	Sexta-feira	Dia do Trabalho	Lei Federal nº 10.607/02
04 / junho	Quinta-feira	Corpus Christi	Lei Municipal nº 1.342/97
05 / junho	Sexta-feira	Dia posterior a Corpus Christi	Ponto Facultativo
07 / setembro	Segunda-feira	Independência do Brasil	Lei Federal nº 10.607/02
12 / outubro	Segunda-feira	Nossa Senhora Aparecida	Lei Federal nº 6.802/80
30 / outubro	Sexta-feira	Adiamento Dia Servidor Público	Ponto Facultativo
02 / novembro	Segunda-feira	Finados	Lei Federal nº 10.607/02
15 / novembro	Domingo	Proclamação da República	Lei Federal nº 10.607/02
20 / novembro	Sexta-feira	Dia da Consciência Negra	Lei Federal nº 14.759/2023
27 / novembro	Sexta-feira	N. Sra. da Medalha Milagrosa	Lei Municipal nº 1.342/97
24 / dezembro	Quinta-feira	Véspera de Natal	Ponto Facultativo
25 / dezembro	Sexta-feira	Natal	Lei Federal nº 10.607/02
31 / dezembro	Quinta-feira	Véspera de Ano Novo	Ponto Facultativo

Publicado

3